



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº.389.

=====

AUTORIZA O PLANTIO DE CAFÉ EM TERRENOS DE PROPRIE-  
DADE DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a plantar 2.500 (dois mil e quinhentos) pés de café no terreno situado nas proximidades do prédio do Ginásio Secundário Municipal "Nossa Senhora dos Remédios", pertencente a esta Prefeitura.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão pela dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29  
de março de 1974.

José Paulo de Assis  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.